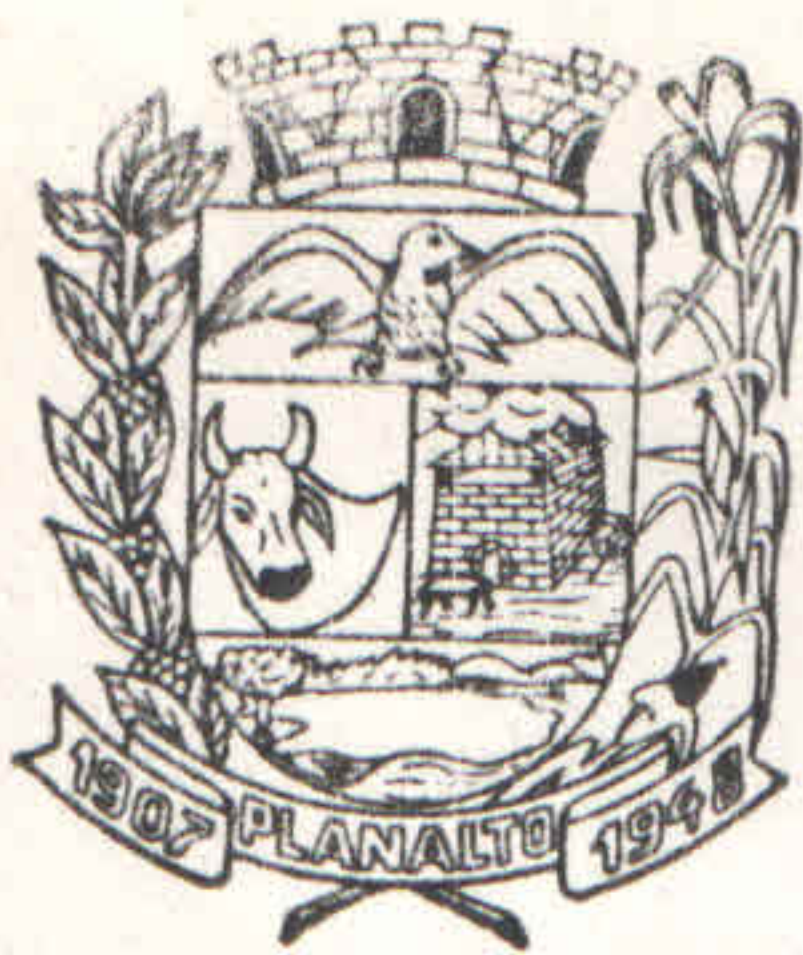




Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 034/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza Concessão de Subvenção à Entidade Filantrópica".



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas, Etc..

FAÇO SABER- que A Câmara Municipal de Planalto, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à proceder Repasse Financeira no Valor de CR\$49.878,40 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Cruzeiros Reais e Quarenta Centavos), à Creche da Associação Planaltense de Assistência Social -A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins exclusivos de pagamento dos funcionários - referente ao Mês de Julho de 1.993 e acerto trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Repasse de que trata este Artigo - será efetuado em uma única parcela.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Assistência e Previdência- Assistência Pública-3132- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF.DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 17 DE AGOSTO DE 1.993

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO